

PROCESSO CEE Nº 0523/78 (Reautuado em 17/11/80)
INTERESSADA: MARIA ALZIRA LOUREIRO TRAVAIN
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Plástica, no
Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 358 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete a indicação de Maria Alzira Loureiro Travain para lecionar, como Professor I, a disciplina Plástica destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculada ao Departamento de Artes.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- A interessada é Licenciada em Desenho e Plástica e em Educação Artística.

2.2 - Fez vários cursos de extensão universitária pertinentes, em Ciências Sociais, da Escola de Sociologia e Política - de São Paulo.

2.3 - Por força do Parecer 019/78 leciona na Faculdade de Artes e Comunicações as disciplinas Formas de Expressão e Comunicação Artística e Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas.

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maria Alzira Loureiro Travain para lecionar, como Professor I, a disciplina Plástica destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 16 de dezembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães -Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luis Danil Declardt (Processo 665/79) foram também aprovado para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de Março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos